

LEI 29/9

14

deliberação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0484/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0484/1995 DE 25/05/95

PROMOVENTE: VEREADOR ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

EMENTA:

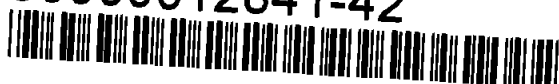
Institui o Dia do Bairro da Vila Nhocuné, e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

Lei 11.881, de 31/9/95

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 11:12:24

00000012841-42



ARQUIVADO EM 25/9/95

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DE SEÇÃO
Chefe de Seção Técnica II



Câmara

Municipal

de São Paulo

220

Folha nº 01 de 01
n.º 484 de 19 95

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 25 MAI 1995

COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E
RECREAÇÃO

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0484/1995

Institui o Dia do Bairro da Vila
Nhocuné e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia do Bairro da Vila Nhocuné a ser comemorado, anualmente no segundo (2º) sábado e no segundo (2º) domingo do mês de agosto.

Artigo 2º - A Sociedade Amigos do Bairro da Vila Nhocuné e entidades representativas da comunidade serão convidadas a participar das comemorações da data que integrará o calendário oficial da Cidade de São Paulo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO DE REVISÃO

25 MAI 1995

10-

Sala das Sessões,

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 0.32.04 e folha de informação sob n.º 05 / 30 / 05 '95 a 1





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de	proc
n.º	484	de	1995

J U S T I F I C A T I V A

A Vila Nhocuné localiza-se em área que pertencia ao Sr. Abraão, cujo loteamento foi realizado pelo Sr. Pedro Coelho, culminando com a ocorrência de sua Fundação por volta de 1951.

Os primeiros compradores de lotes na região pertenciam a família de Silvio Rocha e os primeiros comerciantes que se tem conhecimento foram Manoel Carvoeiro, Chico Porto, família Palestreiros Portugueses e a mercancia mais atuante se concentrava no açougue do Mário, farmácia do João, mercado do Manoel e do Chico, bem como a padaria da família Palestrelo.

A designação Vila Nhocuné tem sua origem no fato dos moradores cumprimentarem um senhor " Coronel " da região da seguinte forma: " Como vai Senhor [^] Coroné "?" culminando com a denominação " Nhocuné ".

No início da Vila em epígrafe inexistia água potável, exceção a uma bica no largo, que abastecia todos os habitantes locais.

Há que se salientar que, no largo supra foi erigida a Igreja de Santa Terezinha próxima ao bebedouro supramencionado, onde desde os primórdios até os nossos dias se realizam as quermesses nos segundos (2ºs) sábado e segundos (2ºs) domingo do mês de agosto, com o fito de efetivar o levantamento de fundos que revertam a paróquia e aos moradores locais, através de obras filantrópicas assistenciais e que foram o incentivo efetivo para o surgimento do bairro, pois todos ali afloravam para participar das festividades promovidas pelo pároco, acabavam adquirindo lotes, construindo suas casas e constituindo suas famílias.



Câmara Municipal de

Folha n.º	03	de	proc
n.º	484	de	19 95

São Paulo

- 2 -

Na atualidade, todos os anos a comunidade comemora o aniversário da Vila Nhocuné nos segundos (2ºs) sábado e segundos (2ºs) domingo do mês de agosto, motivo pelo qual, foi enviado ao Vereador, ora proponente, o abaixo assinado, em anexo (doc.1).

Em 1954, no largo da Vila Nhocuné foi instalado um posto policial.

Em 1959 foi criado o Clube Bela Vista, tendo sido o Sr. Domingos seu primeiro Presidente, posteriormente foi edificado o Clube de Malha - Clube Desportivo da Vila Nhocuné, em cujo time (Dente de Leite) jogou Silvio Rocha e Luiz Carlos da Banda Raça Negra. Todos os componentes da Banda Raça Negra nasceram e foram criados na Vila Nhocuné.

Em 1965 foi fundada a Sociedade Amigos de Vila Nhocuné, tendo sido seu primeiro Presidente o Sr. José Pinheiro.

A Vila Nhocuné, hoje, ostenta aparência bem diversa pois está urbanizada e em franca expansão, pretendendo seus fundadores que os habitantes jovens não se olvidem de sua história e de suas origens, através da presente iniciativa.

Desta feita, espera dos Nobres Pares que seja acolhido o presente Projeto de Lei, como medida de inteira Justiça.

Anexo: abaixo-assinado (DOC.1)

Nós, abaixo-assinados, solicitamos ao Nobre Vereador ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO, a elaboração de Projeto de Lei instituindo o DIA DA VILA NHOCUNÉ, a ser comemorado no segundo sábado e segundo domingo do mês de agosto.

NOME	ENDEREÇO	FONE	DATA ANIVERS.
SILVIO ROCHA	R. JOSE GUEDES 210	6841488	21.04.54
ANDRÉ MARTINS MACHADO	R. JOSE GUEDES 210		15.07.56
MERCULANO FERMINIO GUEDES	R. DES. CARNEIRO RIBEIRO		18.10.58
MATIAEL RIBEIRO SANTOS	R. ANTONIO BENTO FERRAZ 03		22.4.57
FRANCISCO ALVES DE LIMA	R. DES. CARNEIRO RIBEIRO 08		03.06.58
JORGE LUCIO DA SILVA	R. DES. CARNEIRO RIBEIRO 07		18.3.61
JAIN ROCHA DE OLIVEIRA	DES. CARNEIRO RIBEIRO 7		10.6.38
JOAQUIM ROCHA DE OLIVEIRA	DES. CARNEIRO RIBEIRO 7		22.8.53
ELIAS DE CARVALHO	DES. CARNEIRO RIBEIRO 17		16.6.62
SARA CARVALHO	DES. CARNEIRO RIBEIRO 17		29.8.67
JOÃO DE SOUZA	R. MARILINE RAKEL 18		31.6.71
AMARILDO MACHADO	R. SOUZA BASTOS 26		16.5.69
VALTER ANTONIO DA SILVA	R. PARTIMINHO DE SOUZA 47		20.9.47
APARECIDO COELHO DA SILVA	R. JOSE GUEDES 215		26.6.48
EDUARDO PELESTERO	JOSE GUEDES 210		23.9.56
SILVANA ROCHA	JOSE GUEDES 210		07.9.73
PAULO ALVES LIMA	JOSE GUEDES 220		06.5.72
ANTONIO RAIMUNDO SILVA	JOSE GUEDES 222		25.10.48



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

05

do processo nº 484

de 1995

30

, 05

, 95

(a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 30/05/95.

FÁTIMA A. DE CARVALHO

Ass. Tec. Leg. - A. T. M.

À Com. de Const. e Justiça

30-05-95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/06/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Mário H. da Silva
Seu nome

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 01 de 06 de 1995.

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06 e 07

Em 26 06 95

(a) *MD*



Câmara Municipal de São Paulo

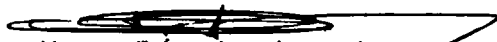
Folha n.º	4846	do processo
n.º		de 1995

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em,

16/06/95


Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câ.

16 - PAR
16-0952/1995

Municipal de São Paulo

Folha nº 4847
no 1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 484/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa instituir o Dia do Bairro de Vila Nhocuné, a ser comemorado anualmente no segundo fim-de-semana de agosto.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, IX, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I; 37, caput, e 194, III, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

[Handwritten signatures and stamps]
RELATOR

26/06/95

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 09/04/95

ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 12/04 as 12:00 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

11/8/95
Mauricio Faria
- RE I



Câmara Municipal de

Folha n.º 08 do proc.
N.º 485 de 1995
O funcionário

16 - PAR
16-1100/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº484/95

De autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, o projeto de lei em consideração objetiva instituir o "Dia do Bairro da Vila Nhocuné", a ser comemorado sempre no segundo sábado e no segundo domingo do mês de agosto.

Passando a constituir parte integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município, a referida efeméride deverá contar com a participação da Sociedade Amigos do Bairro da Vila Nhocuné e demais entidades representativas da comunidade.

A douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da propositura.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, analisando o mérito e o interesse público envolvidos na matéria em apreço, não vê óbices à sua aprovação, tendo em conta, principalmente, que se trata de atender a abaixo-assinado de moradores da região, além de constituir a oficialização de uma data já tradicionalmente comemorada pela comunidade, tradição esta calcada nas festas e quermesses promovidas, desde os primórdios do bairro, pela paróquia de Santa Terezinha justamente no segundo sábado e segundo domingo do mês de agosto.

Pelo exposto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 17/95.

Presidente *Marcos Fari*

Relator

[Handwritten signatures]

17 - RELCOM
17-6123/1995

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 16/3/95

Marcos Antonio Silva

Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 17/08 as 17 h.

Ao nobre Vereador Levi Rufino
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

22.108195

Antônio
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LACONIA

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) de
pedido(s) de

09 - 24/08/95



Câmara Municipal de
16 - PAR

Folha n.º 89 do proc.
n.º 484 de 1995
o funcionário

FARECER NO

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 484/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Bairro da Vila Nhocuné, a ser comemorado anualmente no segundo sábado e no segundo domingo do mês de agosto.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

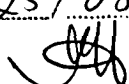
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 22 de agosto de 1995.

Presidente -

Relator:

John Lewis

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 241 08 / 1995
pagina 48 coluna 1a
Conferido: 

A Leg. 3
Em, 25/08/95


RECEBIDO EM LEG
Em 25/08/95
Ho 16:45 horas


Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica;
preparar Carta de Lei e Registro.

05/09/95

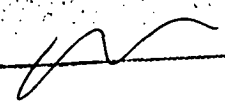

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

05/09/95

PAULO M. DE PAULA
Oficial Legislativo


SEGUE  juntado 5 nesta data
documento 4 e papéis de informação
rubricado 4 sob folha 5 de 5-10-14
Em 25/09/95




Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº,	10	de proc.
nº	484	de 1995

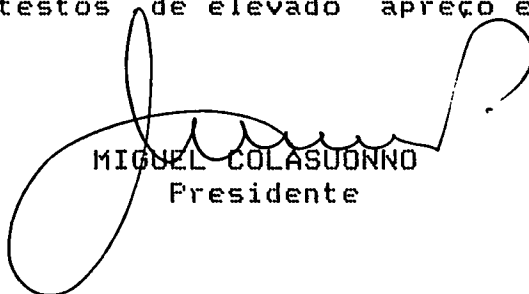
São Paulo, 11 de setembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0489/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 05 de setembro do corrente, de acordo com o Inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 484/95, de autoria do Vereador Antonio de Paiva M. Filho - instituindo o Dia do Bairro da Vila Nhocuné e, dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



Câmara Municipal de

Folha nº	11	do proc.
n.º	484	de 1995

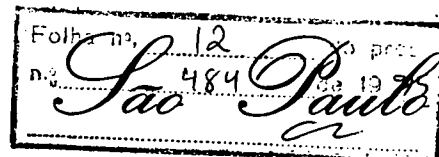
São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 01048495. (PROJETO DE LEI Nº 484/95). Institui o Dia do Bairro da Vila Nhocuné e, dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído o Dia do Bairro da Vila Nhocuné a ser comemorado, anualmente no segundo (2º) sábado e no segundo (2º) domingo do mês de agosto. Art. 2º - A Sociedade Amigos do Bairro da Vila Nhocuné e entidades representativas da comunidade serão convidadas a participar das comemorações da data que integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo. Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ~~ZUZASSATO~~ ~~Oficial Legislativo~~ Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, ~~PAULO M. A. DE PAULA~~ ~~Oficial Legislativo~~ Paulo M. A. de Paula, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 05 de setembro de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ~~ANGELA BORDIN ANDREONI~~ Visto, ~~LEILA XAVIER MACHADO~~ ~~Chefe de Seção Técnica I/~~ Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

aa) Miguel Colasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima; José Índio F. do Nascimento; José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de



LEI Nº

DE

DE

DE 19

Institui o Dia do Bairro da Vila Nhocuné e, dá outras providências.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Bairro da Vila Nhocuné a ser comemorado, anualmente no segundo (2º) sábado e no segundo (2º) domingo do mês de agosto.

Art. 2º - A Sociedade Amigos do Bairro da Vila Nhocuné e entidades representativas da comunidade serão convidadas a participar das comemorações da data que integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de setembro de 1995.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº, <u>13</u>	do proc.
n.º <u>484</u>	

São Paulo, 11 de setembro de 19 95

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 489/95 de
11.09.95 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 484/95 de autoria do Ver. Antonio de Paiva Monteiro Filho ,
nos termos do inciso I do art. 84 do R.I.

ANEXO: ../...

Regina Lucia
REGINA LÚCIA FERREIRA TEIXEIRA
Oficial de 12/09/95



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

14

do processo nº

484

de 19

99, 25, 09

99

(a)

LEI Nº 11.881, DE 21 DE SETEMBRO DE 1995
(Projeto de Lei nº 484/95, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho)

Institui o Dia do Bairro da Vila Nhocuné,
e das outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Bairro da Vila Nhocuné a ser comemorado, anualmente no segundo (2º) sábado e no segundo (2º) domingo do mês de agosto.

Art. 2º - A Sociedade Amigos do Bairro da Vila Nhocuné e entidades representativas da comunidade serão convidadas a participar das comemorações da data que integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de setembro de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura
ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planejamento
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de setembro de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 22 / 09 / 1995

página 3ª coluna 1ª

Conferido:

Ao DT. 94

Para arquivar.

029 07 / 95

^{1/6}
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ = 14 = fls.

Arquivo em 25/9/95

O Func. [assinatura]

REGINA APARECIDA BARBIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em

(a)